



LEI Nº 1.212 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.994.

"ALTERA LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DÁ LEI Nº 1.191/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido em mais 30% (trinta por cento), o limite estabelecido para abertura de créditos suplementares, e, em mais 30% (trinta por cento) o limite para anulação de dotação orçamentária, do orçamento do Município de Campina Verde, no exercício de 1.994, constantes do "caput" do Artigo 5º e alínea "a", da Lei Municipal nº 1.191 de 28 de dezembro de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 28 de Setembro de 1.994, 55º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALÚIZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.